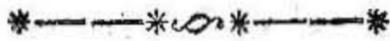


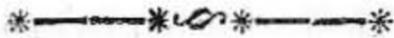
do, e faça executar. Palacio do Governo em 19 de Agosto de 1815. =
Com duas Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

*Regist. na Superintendencia dos Atrazos do Termo no
liv. competente, a fol. 2.*



O PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor, Conformando-Se com o parecer do Conselho da Fazenda em Consulta de vinte e seis do mez proximo passado sobre a Representação dos Negociantes interessados no Commercio do Brazil, em que se queixão da desigualdade com que na Casa da India se deduzem os Direitos do Arroz vindos dos Portos da Asia, comparativamente aos que se pagão na Alfandega Grande, pelo que vem de Portos Estrangeiros: Manda que todo o Arroz que tiver Despacho na Casa da India, pague os mesmos Direitos que actualmente se cobrão do Arroz Estrangeiro, que se despacha na Alfandega Grande, observando-se a respeito das Baldeações do mesmo genero a Disposição do Alvará de vinte e seis de Maio de mil oitocentos e doze, que abrange todos os objectos Commerciaes. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar. Palacio do Governo em 19 de Agosto de 1815. = Com duas Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

*Regist. na Secret. do Conselho da Faz. no liv. 7.^o
de Dec. a fol. 8 vers.*



Florencio José Corrêa de Mello, Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira, Amigo. Eu o PRINCIPE REGENTE vos envio muito saudar. Attendendo ao que Me representou Fr. Manoel Nicoláo de Almeida, Religioso Carmelita Calçado, Oppositor ás Cadeiras de Theologia da Universidade de Coimbra, que ora se acha residindo nessa Cidade do Funchal: E considerando quanto conviria por este incidente crear ahi huma Cadeira de Theologia, que fosse regida por aquelle Religioso, cujos talentos se empregarião assim em utilidade do Clero dessa Diocese: Sou Servido Mandar Crear, como por esta ficará creada a referida Cadeira de Theologia, e nomear para Lente della ao mencionado Fr. Manoel Nicoláo de Almeida, que vencerá de Ordenado o mesmo que está arbitrado para os outros Mestres de Filosofia, que ahi se achão estabelecidos. O que Me pareceo participar-vos para vossa intelligencia, e para que assim se execute, sem dúvida, ou embaraço algum. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Agosto de 1815. = Com a Assignatura do Principe Regente.

*Impresso no Jornal de Coimbra n.^o 43, Parte 2.^a
pag. 9.*